

LEI MUNICIPAL N° 219.1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

“Reajusta Subsídios dos Vereadores Municipais e Dá Outras Providências.”

LUIZ ALBERTO REGINATTO, Prefeito Municipal de Canudos do Vale,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° - Ratifica de forma retroativa, os reajustes concedidos, a partir de 1° de abril de 2003, nos mesmos percentuais concedidos aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 12% (doze por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais, fixados pela Lei Municipal n° 101-01, de 1° de março de 2002.

Art. 2° - Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais dos Vereadores Municipais passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 677,60 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para os vereadores;

II – R\$ 837,76 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) para o presidente da Câmara.

Art. 3° - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE

Em, 12 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON SCHAEFFER
Secretário da Administração
e Planejamento - Interino

